

RESOLUÇÃO Nº 026/78

Altera as redações do § 1º do Art. 2º e do Art. 12 da Resolução nº 23/78.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE , em exercício, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que o CFE, em data de 06.07.78, fixou a taxa de inscrição para os Vestibulares de 1979, estipulando os valores de Cr\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove cruzeiros), para concursos comuns, e de Cr\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros), para os Vestibulares que exijam o sistema de computação;

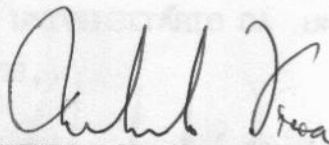
CONSIDERANDO, também, que o mínimo de conteúdo exigido aos candidatos do Vestibular de 79 é de 20% (vinte por cento) do total das questões, tipo múltipla escolha,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do Art. 2º da Resolução nº 23/78, de 27.06.78, estipulando a soma de acertos, de que trata o referido parágrafo, em igual ou superior a 48.

Art. 2º - Fixar a taxa de inscrição do Vestibular de 1979 em Cr\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros), permanecendo em Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) o preço do manual do candidato, inclusive formulário de inscrição.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de julho de 1978.



ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente, em exercício